LEI Nº 1.704/2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101,de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, artigo 127, § 2º, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II. A estrutura, organização e alterações dos orçamentos;
III. As diretrizes, orientações e critérios para a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e da sua execução;
IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VI. As disposições gerais;
VII. As metas fiscais;
VIII. Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2011, constarão na respectiva Lei Orçamentária, em

PGM Juscelma S. Leão

consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA – 2010-2013 e nos Anexos desta Lei.

Art. 3º - As metas e prioridades de que trata este artigo, terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitado o atendimento das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária será objeto de discussão pública, para consolidar a efetiva participação da população no Planejamento Municipal, na forma do art. 29, inciso XII da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e constituir-se-á de:

I. Mensagem;
II. Texto de lei;
III. Quadros de Metas Fiscais;
IV. Informações complementares.

§1º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 conterá:

I. análise da conjuntura econômica com indicação do cenário macroeconômico para 2011, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2011;
II. resumo das políticas setoriais do Governo;
III. avaliação das necessidades de financiamento do Governo, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, na Lei Orçamentária de 2010 e em sua reprogramação, e os realizados em 2009, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e
b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de

PGM Juscelina S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

Metas Fiscais referido no art. 4o, § 2o, inciso II, da Lei Complementar no 101, de 2000, em 2009 e suas projeções para 2010 e 2011;

IV. indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas; e
V. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2° - Os anexos relativos aos orçamentos, fiscal e da seguridade social serão compostos pelos seguintes demonstrativos:

I. Da receita e da despesa, segundo a categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/64;
II. Da receita, por categoria econômica, na forma do Anexo II da Lei n° 4.320/64;
III. Da despesa, segundo as classificações, institucional, funcional programática, categoria econômica e grupo de despesa;
IV. Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
V. Da despesa de pessoal, de cada poder;

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta em produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

PGM Jusceima S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais, identificarão a função e sub-função, de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - A categoria de programação de que trata esta Lei, será identificada no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I. Orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Outras Despesas Correntes;
e) Inversões Financeiras;
f) Amortização da Dívida;
g) Outras Despesas de Capital.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto, atividade e operação especial.

§ 2º - O grupo de despesa a que se refere o inciso II deste artigo corresponde ao agrupamento de elementos de despesa pela categoria econômica, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3° - A classificação por função e a estrutura programática a ser utilizada na elaboração dos orçamentos, serão aquelas estabelecidas no art. 2º, inciso I § 1º, e art. 8º, § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, atualizados pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

I. Função;
II. Sub-função;
III. Programa;
IV. Projeto, atividade e operações especiais.

Art. 8º - Os orçamentos analíticos do Poder Executivo e Legislativo, compreendidos como os Quadros de Detalhamentos de Despesas – QDD, que discriminarão por natureza dos gastos e fontes, os projetos, atividades e

PGM Juscelma S. Leão

Art. 8º - falta o parágrafo.

operações especiais, poderão ser alterados quando verificada a inviabilidade técnica, operacional e econômica.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011 deverão ser realizadas com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativa a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município, orientados para:

I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV. Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II desta Lei.

V. Observar o princípio da equidade e promover a redução das desigualdades sociais com a utilização dos recursos disponíveis, de forma a beneficiar a maioria da população, sobretudo, os residentes na zona rural e nas regiões periféricas do Município de Vitória da Conquista.

§ 1º - Para permitir o amplo acesso da sociedade a todos as informações relativas a cada uma das etapas da do caput deste artigo, serão divulgados pelo o Poder Executivo na **internet**:

PGM Juscelma S. Leão

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) O Projeto de Lei Orçamentária de 2011, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária de 2011 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

d) Os créditos adicionais e seus anexos;

e) A execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) Semestralmente dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

g) Até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada até o mês anterior com a prevista na Lei Orçamentária de 2011 e o cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

h) Demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

§ 2o O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

PGM Juscelma S. Leão

II. Atendam ao disposto no art. 204, incisos I e II da Constituição Federal e no art. 61, do ADCT, no caso de entidades educacionais;

III. Sejam qualificadas como organizações sociais;

IV. Sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1° - As dotações estabelecidas no caput deste artigo serão executadas após assinatura do termo do convênio e observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

§ 2° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida nos exercícios de 2008 a 2010, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11 – A execução das ações de que trata o art. 9° fica condicionada a autorização específica determinada pelo art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 12 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, no orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) do total da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, na forma do Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000. Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outras despesas imprevistas, inclusive à abertura de créditos adicionais.

Art. 13 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no art. 2º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para a compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e a fixação da despesa para convênios, inclusive de contrapartida, de no máximo 10%(dez por cento), e na forma que determina a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I. Transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

PGM Juscelma S. Leão

II. Pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000;

III. Juros, encargos e amortizações da dívida pública municipal;

IV. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

V. Despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único - Os recursos oriundos de contratos, convênios, empréstimos ou outros ajustes, serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa a preços médios de junho de 2011, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único - As metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e alterações na legislação que venham a afetar esses componentes.

Art. 17 - As suplementações e modificações à lei orçamentária anual serão feitas através dos créditos adicionais, remanejamentos e transposições.

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de projetos de alterações do Plano Plurianual, objeto de projetos de lei especifico.

Art. 19 - A lei orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão em atividades específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

I. Gastos com promoção e divulgação legais, salvo aqueles relativos à publicidade institucional, de utilidade pública ou mercadológica, que integrarão as atividades e projetos pertinentes;

II. Precatórios judiciários, débitos judiciais transitados em julgado, inclusive de pequeno valor, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, bem como outros débitos judiciais periódicos vincendos.

PGM Jussilma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

§ 1º - Para fins de acompanhamento e controle centralizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral Município, observadas as orientações e os procedimentos por ela estabelecidos.

§ 2º - Para fins de acompanhamento do que determina o art. 100 da Constituição, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Governo, encaminhará à Comissão de Orçamento e Finanças, até 30 de agosto de 2010, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na Proposta Orçamentária de 2011 discriminada por grupo de natureza de despesa especificando:

I. Número da ação originária;
II. Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III. Número do precatório;
IV. Tipo de causa julgada;
V. Data da autuação do precatório;
VI. Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII. Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII. Data do trânsito em julgado; e
IX. Número da Vara ou Comarca de origem.

Art. 20 - No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado ao Poder Legislativo, até 19 de agosto do mesmo exercício em que se elabora o referido projeto, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito, destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 21 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no art. 2° desta Lei, nos termos do disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos novos projetos se:

I. Tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público;

PGM Juscelma S. Leão

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa, ou uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de convênios e financiamentos.

Parágrafo Único - Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2011, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 22 - As Secretarias de Governo e de Finanças e execução orçamentária estabelecerão os limites para elaboração da proposta orçamentária anual de cada Órgão e Fundo, pela estimativa da receita.

Art. 23 - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo serão entregues à Secretaria de Governo, para fins de consolidação, até 20 de julho de 2010.

SEÇÃO II

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 24 - O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos, entidades e fundações da Administração Pública Municipal que pratiquem ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 203 e 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II. Do orçamento fiscal;

III. Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos, fundações e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 25 - As despesas do orçamento da seguridade social serão detalhadas pelos órgãos, fundos, entidades e fundações que o compõem e elaboradas na forma prevista no Capítulo I desta Lei.

PGM Juscelma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 26 - Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, os Poderes, Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, cada órgão.

Parágrafo único - O Poder Executivo, no ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem publicará, inclusive pela internet:

I. Metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

II. Cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal ou custeadas com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

III. Demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo, Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I. Definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2011;

II. Comunicação, pelo Poder Executivo, aos demais Poderes, do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e

PGM Juscelma S. Leão

movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III. A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) Investimentos e inversões financeiras;

b) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) Transferências com recursos ordinários a título de subvenções;

d) Outras despesas correntes.

§ 1º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata este artigo, buscar-se-á preservar as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - No âmbito do Poder Executivo, à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária e Secretaria Governo caberá analisar os projetos e atividades cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 3º - Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 28 – As despesas com pessoal e encargos sociais em cada Poder, serão estimadas, com base nas despesas realizadas até junho de 2010, adicionado ao somatório da base projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos observado os limites de que trata a Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único - Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 29 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

PGM Juscelma S. Leão

a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

Art. 30 – Se a Despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 31 – A Lei Orçamentária, desde que observado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais ao incremento do quadro de pessoal, conforme Lei Municipal n° 941/98.

Art. 32 - No exercício de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 18 e seguintes da Lei nº. 101/2000, fica autorizada a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, bem como, a realização de concurso público se:

I. Existirem cargos vagos a preencher;
II. Houver vacância dos cargos ocupados, constantes no Plano de Cargos e Salários;
III. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
IV. For observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Administração publicará e encaminhará para Comissão de Orçamento e Finanças, até 31 de outubro de 2010, com base na situação vigente em 31 de agosto de 2010, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 33 - Aplica-se a Câmara de Vereadores, no que couber, toda a exigência estabelecida nas disposições deste Capítulo relativa aos servidores.

Art. 34 - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada poder.

PGM Juscelma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

Parágrafo Único – Não serão considerados como substituição de servidores os contratos de terceirização relativos à execução direta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 – O Chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento da receita, incluindo:

I. Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II. Revisão de isenção e incentivos fiscais;

III. Revisão da legislação tributária de forma a constituir a justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

IV. Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

V. Revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda, criação de novos índices.

Parágrafo Único – Os projetos de lei decorrentes deste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Caso o projeto da lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação constante da proposta

PGM Jusdelma S. Leão

orçamentária para 2011, poderá ser executada à 1/12 (um doze avos) para as despesas correntes e para as despesas de capital.

Parágrafo Único - Os projetos e atividades custeados com recursos de convênios, contratos, acordos e recursos vinculados, obedecerão, na sua execução, a entrada do recurso na Prefeitura e o cumprimento do cronograma e execução.

Art. 37 - O Poder Legislativo enviará, simultaneamente com a lei orçamentária ou leis inerentes a créditos adicionais, suplementares ou especiais, aprovadas, para a sanção pelo Executivo, todos os dados relativos às emendas porventura efetuadas, destacando as alterações ocorridas nos projetos originais, por iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 38 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39 - A contabilidade indicará, até 31 de janeiro de 2011, em nível de atividade, projeto, fonte de recurso, grupo de despesa, modalidade de aplicação e identificadores de uso, os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2010, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá corresponder ao saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 40 – Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem que sejam acompanhados da estimativa desses aumentos e da indicação das fontes de recursos.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá abrir créditos, suplementares e especiais, até o limite dos respectivos saldos das dotações não utilizadas no exercício anterior, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64, e no art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo também em meio magnético.

PGM Jussilma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011.

§ 6º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I. Superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos;
II. Créditos reabertos no exercício de 2011;
III. Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV. Saldo do superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos.

§ 6º - Os projetos de lei relativos a transposições orçamentárias solicitados pelo Poder Legislativo serão encaminhados á Câmara Municipal no prazo de até **20 (vinte)** dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

§ 7º - Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 43 – O Poder Executivo incorporará no orçamento geral do Município a proposta orçamentária do Legislativo.

PGM Juscelma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

Art. 44 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental será acompanhada, das especificações contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º. 101/2000, e, especialmente, quanto às disposições do art. 38, da lei n.º 8.666/93, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 45 - Serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 46 – A abertura dos créditos adicionais, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante prévia autorização legislativa ou por decreto do Prefeito Municipal nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 47 - As entidades privadas que receberem recursos de subvenções ou auxílios submeter-se-ão à fiscalização do poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos determinados nos termos do convênio.

Art. 48 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 29 de julho de 2010.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

PGM
Juscelma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Crise Economica Mundial	3.124.000,00	Limitação de empenho e da movimentação financeira	4.000.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas de pessoal	1.000.000,00		
Epidemias, enchetes e outras situações de calamidade	800.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.024.000,00
Condenações Judiciais	600.000,00		
Despesas com juros orçados a menor	500.000,00		
TOTAL	**6.024.000,00**	**TOTAL**	**6.024.000,00**

FONTE:

PGM Juscelma S. Leão

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	328.134.404,79	314.606.332,49	16.533,99	342.639.766,54	314.984.157,51	16.681,05	358.082.775,12	315.602.657,43	16.843,36
Receitas Primárias (I)	326.296.834,31	312.844.519,95	16.441,40	340.716.890,22	313.216.483,01	16.587,43	356.072.086,48	313.830.501,04	16.748,78
Despesa Total	326.110.115,64	312.665.499,18	16.431,99	339.893.502,95	312.459.554,10	16.547,35	355.091.837,95	312.966.541,47	16.702,67
Despesas Primárias (II)	317.251.742,49	304.172.332,21	15.985,64	331.296.544,67	304.556.485,26	16.128,82	346.259.424,54	305.181.935,96	16.287,21
Resultado Primário (III) = (I – II)	9.045.091,82	8.672.187,75	455,76	9.420.345,55	8.659.997,75	458,62	9.812.661,94	8.648.565,08	461,56
Resultado Nominal	2.024.289,15	1.940.833,32	102,00	2.746.263,59	2.524.603,41	133,70	2.990.937,17	2.636.115,96	140,69
Dívida Pública Consolidada	129.755.044,58	124.405.603,62	6.538,08	119.429.379,48	109.789.832,21	5.814,29	105.398.238,92	92.894.622,71	4.957,68
Dívida Consolidada Líquida	27.106.920,68	25.989.377,45	1.365,86	26.022.643,85	23.922.268,67	1.266,88	25.236.106,20	22.242.293,50	1.187,05

FONTE:IBGE/SEI

Memória e Metodologia de Cálculo

PROJEÇÃO INFLAÇÃO- IPCA

ANO	Índice
ANO 2008	(1+(5,90/100)) = 1,0590
ANO 2009	(1+(5,19/100)) = 1,0519
ANO 2010	(1+(4,5/100)) = 1,0450
ANO 2011	(1+(4,3/100)) = 1,0430
ANO 2012	(1+(4,3/100)) = 1,0430
ANO 2013	(1+(4,3/100)) = 1,0430

PROJEÇÃO DO PIB-VIT.CONQUISTA-BA — R$ milhões

ANO	PIB-Vit.Conquista	CRESC.%	PIB -Br/CRESC.%
2008	1.790.000,0	4,90	5,00
2009	1.852.650,0	3,50	4,50
2010	1.917.492,8	3,50	4,50
2011	1.984.605,0	3,50	4,50
2012	2.054.066,2	3,50	4,50
2013	2.125.958,5	3,50	4,50

Fonte: SEI - Superintendência de Estudos Econômicos

2011
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente/Índice p/ Deflação
Ex: 328134404,79/1,043
314.606.332,49

2012
Taxa de deflação:
1,043*1,043=1,0878
E16/1,0878=314984157,51

2013
Taxa de deflação
1,0430*1,0430*1,0430=1,1346
H16/1,1346=315602657,43

PGM Jussiléma S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	304.646.184,00	0,164	273.981.300,79	0,148	-30.664.883,21	-10,065737
Receitas Primárias (I)	301.254.128,36	0,163	271.996.310,64	0,147	-29.257.817,72	-9,7120056
Despesa Total	302.620.671,00	0,163	267.877.854,41	0,145	-34.742.816,59	-11,480649
Despesas Primárias (II)	286.829.671,00	0,155	258.309.749,21	0,139	-28.519.921,79	-9,9431561
Resultado Primário (III) = (I–II)	14.424.457,36	0,008	13.686.561,43	0,007	-737.895,93	-5,1155888
Resultado Nominal	2.025.513,00	0,001	6.103.446,38	0,003	4.077.933,38	201,328423
Dívida Pública Consolidada	140.793.234,14	0,076	159.745.054,94	0,086	18.951.820,80	13,4607468
Dívida Consolidada Líquida	30.980.684,74	0,017	25.493.221,80	0,014	-5.487.462,94	-17,71253

FONTE: SEI/SEGOV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR r$ milhares
PIB Municipal para 2008	1.790.000
PIB Municipal para 2009	1.852.650

Nota: PIB Municipal



Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2011

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	260.156.154,46	304.646.184,00	14,60	317.837.363,77	4,15	328.134.404,79	3,14	342.639.766,54	4,23	358.082.775,12	4,31
Receitas Primárias (I)	256.904.174,37	301.254.128,36	14,72	314.289.065,56	4,15	326.296.834,31	3,68	340.716.890,22	4,23	356.072.086,48	4,31
Despesa Total	258.156.154,46	302.620.671,00	14,69	316.395.850,77	4,35	326.110.115,64	2,98	339.893.502,95	4,06	355.091.837,95	4,28
Despesas Primárias (II)	242.365.154,46	286.829.671,00	15,50	307.406.363,77	6,69	317.251.742,49	3,10	331.296.544,67	4,24	346.259.424,54	4,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.539.019,91	14.424.457,36	(0,79)	6.882.701,79	(109,58)	9.045.091,82	23,91	9.420.345,55	3,98	9.812.661,94	4,00
Resultado Nominal	2.000.000,00	2.025.513,00	1,26	1.441.513,00	(40,51)	2.024.289,15	28,79	2.746.263,59	26,29	2.990.937,17	8,18
Dívida Pública Consolidada	55.336.259,71	140.793.234,14	60,70	159.745.054,94	11,86	153.355.252,74	(4,17)	147.221.042,63	(4,17)	141.332.200,93	(4,17)
Dívida Consolidada Líquida	31.050.873,45	30.980.684,74	(0,23)	25.493.221,80	(21,53)	24.473.492,93	(4,17)	26.022.643,85	5,95	25.236.106,20	(3,12)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	245.662.091	289.615.157,34	15,18	304.150.587,34	4,78	314.606.332,49	3,32	314.984.157,51	0,12	315.602.657,43	0,20
Receitas Primárias (I)	242.591.288	286.390.463,32	15,29	300.755.086,66	4,78	312.844.519,95	3,86	313.216.483,01	0,12	313.830.501,04	0,20
Despesa Total	243.773.517	287.689.581,71	15,27	302.771.149,06	4,98	312.665.499,18	3,16	312.459.554,10	(0,07)	312.966.541,47	0,16
Despesas Primárias (II)	228.862.280	272.677.698,45	16,07	294.168.769,16	7,31	304.172.332,21	3,29	304.556.485,26	0,13	305.181.935,96	0,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.729.008	13.712.764,87	(0,12)	6.586.317,50	(108,20)	8.672.187,75	24,05	8.659.997,75	(0,14)	8.648.565,08	(0,13)
Resultado Nominal	1.888.574	1.925.575,63	1,92	1.379.438,28	(39,59)	1.940.833,32	28,93	2.524.603,41	23,12	2.636.115,96	4,23
Dívida Pública Consolidada	52.253.314	133.846.595,82	60,96	152.866.081,28	12,44	147.032.840,60	(3,97)	135.338.336,67	(8,64)	124.565.662,72	(8,65)
Dívida Consolidada Líquida	29.320.938	29.452.119,73	0,45	24.395.427,56	(20,73)	23.464.518,63	(3,97)	23.922.268,67	1,91	22.242.293,50	(7,55)

FONTE:

PGM Jussiema S. Leão

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	63.816	0,96	61.023	1,52	93.040	9,63
Reservas						
Resultado Acumulado	63.816	0,96	61.023	1,52	93.040	9,63
TOTAL	**63.816**	0,96	**61.023**	1,52	**93.040**	**9,63**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	0		0		0	
TOTAL						

FONTE:CONTABILIDADE

PGM Jussemara S. Leão

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE	0	818,32	717,62
Alienação de Bens Móveis	0	818,32	717,62
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	15.116.274,41		
Inversões Financeiras	58.974,30	377.500,00	717,62
Amortização da Dívida	8.678.136,03		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2009	2008	2007
VALOR (III)	(435.655,98)	(376.681,68)	-

FONTE: CONTABILIDADE

PGM Jusmar S. Leão

LEI Nº 1.704/2010

Tabela 7 - **DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2009	2008	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	n. consta		
Pessoal Militar			n.consta
Outras Receitas de Contribuições		n.consta	
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

PGM Jussemma S. Leão

continuação

DESPESAS	2009	2008	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	n.consta		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil		n.consta	n.consta
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2007	2006
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			n.consta
Recursos para Formação de Reserva	n.consta		
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		n.consta	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

PGM Jussara S. Leão

PROJETO DE LEI Nº 012/2010

Tabela 8 - **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2010	n.consta	n.consta	n.consta	n.consta

FONTE:
Nota: Projeção atuarial

PGM Jussemma S. Leão

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU	ISENÇÃO	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	407.000,00	407.000,00	407.000,00	ICMS
TOTAL			**407.000,00**	**407.000,00**	**407.000,00**	-

FONTE: SEFIN

PGM Jussemara S. Leão

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,000

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	10.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500,00
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.000,00

FONTE:

PGM Jussilema S. Leão

Lei 1.704/2010

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXOS DE METAS FISCAIS

2011

(Artigo 4, .§ 1.º da L.C. 101/00)

ANEXO IX

METAS FISCAIS	LDO - 2010	LDO - 2011	LDO - 2012	LDO - 2013
	R$	R$	R$	R$
1. Receita Total	**317.837.363,77**	**328.134.404,79**	**342.639.766,54**	**358.082.775,12**
1.1 Receitas Correntes (Adm. Centralizada)	**283.378.356,46**	**310.121.170,28**	**323.714.452,82**	**337.569.520,77**
Tributárias	32.173.483,96	34.975.234,81	36.618.388,83	38.301.045,39
Impostos	29.385.761,69	31.468.811,35	32.952.072,46	34.475.244,25
IPTU	6.830.223,44	7.226.457,14	7.558.151,52	7.903.559,05
ISSQN	17.548.738,35	18.283.012,42	19.122.202,69	19.996.087,36
IRRF	3.152.147,34	3.570.852,32	3.725.827,32	3.887.900,8
ITIV	1.854.652,56	2.388.489,47	2.545.890,93	2.687.697,05
Taxas	2.787.722,27	3.506.423,46	3.666.316,37	3.825.801,14
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Contribuições Sociais	4.865.663,25	4.035.143,84	4.213.197,25	4.404.579,02
Patrimoniais	1.786.187,66	1.838.570,48	1.922.876,32	2.010.688,64
Transformação	-	-	-	-
Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	255.256.344,23	278.111.010,88	290.032.018,11	302.154.220,02
Multas e Juros de Mora	2.605.583,59	3.808.000,44	3.980.768,65	4.165.301,75
Idenizações e Restituições	196.878,45	64.769,26	65.132,63	65.987,33
Dívida Ativa	3.423.901,35	4.532.036,70	4.738.697,57	4.944.830,92
Receitas Diversas	1.136.153,70	1.310.039,61	1.367.104,00	1.426.666,47
Dedução da Receita Corrente(FUNDEB)	(18.065.839,73)	(18.553.635,74)	(19.223.730,54)	(19.903.798,77)
1.2 Receitas de Capital (Adm. Centralizada)	**34.459.007,31**	**18.013.234,51**	**18.925.313,72**	**20.513.254,35**
Operações de Crédito	1.752.744,00	-	-	-
Alienação de Bens	9.366,55	-	-	-
Transferências de Capital	19.187.966,50	5.724.688,00	5.981.749,26	6.246.788,45
Transferências de Convênios	13.508.930,26	12.288.546,51	12.943.564,46	14.266.465,90

PGM Jussemas S. Leão

Lei 1.704/2010

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXOS DE METAS FISCAIS

2011

(Artigo 4, .§ 1.º da L.C. 101/00) -Continuação

R$ 1,00

METAS FISCAIS	LDO - 2010 R$	LDO - 2011 R$	LDO - 2012 R$	LDO - 2013 R$
2. Despesa Total	**316.395.850,77**	**326.110.115,64**	**339.893.502,95**	**355.091.837,95**
2.1 Despesas Correntes (Adm. Centralizada)	**276.943.734,09**	**285.954.909,79**	**298.526.494,52**	**312.474.255,74**
Pessoal e Encargos Sociais	152.593.910,75	159.460.636,73	168.230.971,75	179.165.984,92
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.231.000,00	1.284.302,30	1.329.252,88	1.375.776,73
Outras Despesas Correntes	123.118.823,34	125.209.970,76	128.966.269,88	131.932.494,09
2.2 Despesas de Capital (Adm. Centralizada)	**39.452.116,68**	**40.155.205,85**	**41.367.008,43**	**42.617.582,21**
Investimentos	30.156.116,68	30.457.677,85	31.249.577,47	32.062.066,49
Inversões Financeiras	96.000,00	99.168,00	103.461,97	107.941,88
Amortização da Dívida Interna	9.200.000,00	9.598.360,00	10.013.968,99	10.447.573,85
Reserva de Contingência	1.441.513,00	2.024.289,15	2.746.263,59	2.990.937,17
RESULTADO NOMINAL (1) - (2)	1.441.513,00	2.024.289,15	2.746.263,59	2.990.937,17
RESULTADO PRIMÁRIO	6.882.701,79	9.045.091,82	9.420.345,55	9.812.661,94

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: GABINETE CIVIL						
PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COLETIVA						
OBJETIVO: Proporcionar à população e ao patrimônio público um sistema institucional de segurança que garanta a integridade dos mesmos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantação do Plano de Segurança Coletiva	Plano implantado	Gab. Civil	Unidade	01

UNIDADE: PROCURADORIA GERAL						
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: Atualização de leis e do acervo bibliográfico, com o objetivo de melhorar o atendimento ao cidadão.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Atualização jurídica	Acervo	Proc. jurídica	Unidade	3.000
	X	Pesquisa e elaboração de projetos de lei	Projetos/pesquisas elaborados	Proc. jurídica	Unidade	30

PGM Jussilma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL						
UNIDADE: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL						
OBJETIVO: Acompanhar, Avaliar, e fiscalizar a prestação dos serviços públicos da administração, bem como favorecer a participação popular e o controle social.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Melhoria do atendimento aos cidadãos do Município	Atendimento melhorado	Ouvidoria	Pessoas	500

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA						
OBJETIVO: Aperfeiçoamento e modernização das ações de governo, através da participação e articulação social, como também, elaboração de estudos e projetos que visem o acompanhamento e a captação de recursos para o município.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Mobilização e articulação social	Pessoas	SEGOV	Unidade	2.000
	x	Acompanhamento e gerenciamento das ações de governo	Ações acompanhadas	SEGOV	Unidade	20

PROGRAMA: DEFESA CIVIL						
OBJETIVO: Atender às vitimas de catástrofes.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Ações para capacitação, prevenção e intervenção emergenciais de Defesa Civil.	Família atendida	DEFESA CIVIL	Família	4.025

PGM Jussiema S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

PROGRAMA: CENTRO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
OBJETIVO: Promover apoio técnico, Administrativo e operacional na área de informática, fornecendo suporte de Hardware, Software e serviço de computação nas diversas atividades. como também implementar novas tecnologias computacionais a fim de melhorar o sistema de informação entre os órgãos Municipais.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Reestruturação do CPD.	Órgão estruturado	CPD	Unidade	01
X		Implantação de Software Livre em toda Prefeitura.	Programa Implantado	CPD	Unidade	100

PGM Juliana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de modernas ferramentas administrativas com o intuito de elevar os níveis de qualidade dos produtos e serviços oferecidos à comunidade						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantação e criação do sistema e equipamento de protocolo eletrônico	Sistema implantado	SEMAD	Unidade	01
x		Criação e Implantação do sistema de informação, atendimento e identificação nos prédios públicos.	Sistema implantado	SEMAD	Unidade	01
	X	Modernização e Digitalização do Arquivo Municipal	Acervo	SEMAD	Acervo	30
	X	Criação e Implantação da modalidade de registro de preços	Sistema implantado	SEMAD	Unidade	1
X		Aquisição e recuperação de veículos	Veículo adq./ recuperado	SEMAD	Unidade	2/2
X		Informatização integrada	Terminais integrados	SEMED	Unidade	50
X		Melhoria de Atendimento ao Público	Pessoas qualificadas	SEMED	Pessoas	100
X		Implantação do Sistema de Consignação	Sistema implantado	SEMED	Unidade	1
X		Implantação de sistema de monitoramento e controle de bens patrimoniais	Sistema implantado	SEMED	Unidade	1
X		Implantação do Diário Oficial do Município	Diário Oficial Implantado	SEMED	Unidade	1

PGM Juliana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: PATRIMÔNIO PÚBLICO						
OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura física dos prédios municipais estabelecendo padrões para as construções públicas, identificar, regularizar construções e terrenos, visando maior controle e segurança do patrimônio.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Levantamento e regularização dos prédios públicos	Prédio	SEMAD	Unidade	100

PROGRAMA: POLÍTICAS DE PESSOAL						
OBJETIVO: Criar benefícios como forma de incentivo ao crescimento pessoal e profissional do servidor						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Capacitação e Valorização do servidor	Servidor capac. /atendido	SEMAD	Pessoas	3.000
x		Censo do Servidor	Censo realizado	SEMAD	Pessoas	7.000

PGM Juscimara S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
OBJETIVO: Aperfeiçoamento da máquina tributária para incremento da arrecadação e justiça fiscal						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Manutenção e atualização do cadastro mobiliário e imobiliário	Imóvel cadastrado	SEFIN	Unidade	10.000
	x	Ampliação do atendimento via internet e postos móveis	Equipamentos adquiridos	SEFIN	Unidade	5
	x	Aperfeiçoamento do sistema de informática com aquisição de software	Sistema modernizado	SEFIN	Unidade	01
	x	Aquisição de veículos para fiscalização tributária	Veículos adquiridos	SEFIN	Unidade	05

PROGRAMA: EFICIENTIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA						
OBJETIVO: Aparelhar tecnologicamente e em pessoal às normas administrativas da gestão financeira e tributária						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Compra de equipamentos e programas	Equipamentos adquiridos	SEFIN	Unidade	20
	x	Preparação e especialização de servidores	Servidor qualificado	SEFIN	Pessoas	20

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: Elevar a taxa de escolarização das crianças de 06 a 14 anos, capacitando profissionais, reformando, ampliando e construindo unidades escolares visando à melhoria do ensino fundamental						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Aquisição de materiais pedagógicos e acervo escolar	Material adquirido	SMED	Unidade	5.000
X		Aquisição de móveis	Material adquirido	SMED	Unidade	8.000
X		Aquisição de equipamentos	Material adquirido	SMED	Unidade	700
	X	Capacitação de Profissionais da Educação	Servidor capacitado	SMED	Servidor	2.000
X		Ampliação da Aprendizagem	Unidade ampliada	SMED	Aluno	43.500
X		Modernização da gestão escolar	Gestão modernizada	SMED	Unidade	208
X		Expansão e adequação da rede escolar	Rede ampliada	SMED	Unidade	208
X		Construção, ampliação e reforma de unidades escolares	Unidades, construídas/reformadas	SMED	Unidade	110

PGM Jussara Lima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: Garantir transporte escolar para estudantes e professores da rede municipal de ensino						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Aquisição de Veículos	Veículos adquiridos	SMED	Unidade	05
X		Melhoria de veículos	Veículos adquiridos	SMED	Unidade	15
	X	Contratação de veículos	Veículos contratados	SMED	Unidade	175

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E REORDENAMENTO DA REDE DE ENSINO						
OBJETIVO: Reordenamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Reordenamento da matrícula da rede	Matrícula reordenada	SMED	Unidade	43.500
	X	Reorganização administrativa e pedagógica da educação de jovens e adultos	Educação reorganizada	SMED	Unidade	30
	X	Ampliação das turmas de educandos: jovens e adultos	Turmas ampliadas	SMED	Unidade	30
	X	Diversificação das modalidades pedagógicas de ensino	Modalidade diversificada	SMED	Unidade	30

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS						
OBJETIVO: Modernizar e ampliar os instrumentos de apoio pedagógico.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Manutenção da Editora Educacional	Editora modernizada	SMED	Unidade	01
	X	Melhorias de secretarias escolares	Equipamentos adquiridos	SMED	Unidade	79
	X	Manutenção da reprografia	Serviço modernizado	SMED	Unidade	30
X		Aquisição de máquinas copiadoras para as unidades escolares	Equipamentos adquiridos	SMED	Unidade	64

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
OBJETIVO: Ampliar, na Rede Municipal de Ensino, a matrícula para crianças de 03 a 05 anos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Implantação de núcleos de educação infantil	Núcleo implantado	SMED	Unidade	06
x		Capacitação funcional	Profissional capacitado	SMED	Servidor	450
	x	Manutenção e organização dos núcleos de educação infantil	Núcleos reorganizados	SMED	Unidade	26
x		Construção de centros de educação infantil	Centros construídos	SMED	Unidade	06

PGM Jussemma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
OBJETIVO: Promover a inclusão de portadores de necessidade especiais na rede municipal de ensino.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Aquisição de equipamentos especializados	Equipamentos adquiridos	SMED	Unidade	05
	X	Adequação das instalações físicas das escolas	Instalações adequadas	SMED	Unidade	202
	X	Capacitação funcional em educação especial	Professor capacitado	SMED	Pessoa	500
	X	Inclusão e permanência de alunos portadores de necessidades especiais	Aluno incluído	SMED	Pessoa	465
	X	Implantação de cursos que atendam a educação especial	Curso implantado	SMED	Unidade	1

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Implantar o Plano Municipal de Educação, com a implementação de projetos de avaliação e mensuração de seus resultados.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Fortalecimento do Conselho de Educação	Conselho fortalecido	SMED/CME	Unidade	01
	x	Definição de Diretrizes de Educação Municipal	Diretrizes definidas	SMED/CME	Unidade	05
x		Modernização do sistema municipal de informação em educação	Censo realizado	SMED/CME	Unidade	01
	x	Reorganização do Ciclo de Aprendizagem	Ciclo de ensino reordenado	SMED/CME	Unidade	01

PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Garantir alimentação escolar para rede municipal de ensino, educação infantil, ensino fundamental, jovens e adultos e entidades conveniadas.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Ampliação do fornecimento da alimentação escolar	Censo realizado	SMED	Aluno	43.500
X		Descentralização e modernização da gestão de alimentação escolar	Censo realizado	SMED	Aluno	43.500
X		Modernização da frota de veículos para distribuição da Merenda Escolar	Frota modernizada	SMED	Unidade	02
	X	Aquisição de Equipamentos	Equip. adquirido	SMED	Unidade	40

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS						
OBJETIVO: Implantar, nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conexão com a Internet, a fim de auxiliar nas práticas pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Implantação da Internet nas Unidades Escolares	Unidade informatizada	SMED	Unidade	202
X		Implantação de salas de informática	Sala implantada	SMED	Unidade	76
X		Implantação do NTM	NTM implantada	SMED	Unidade	01

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA						
OBJETIVO: Garantir Condições adequadas de tráfego e fluidez do trânsito em vias urbanas, por intermédio da manutenção, criação e adequação de sistemas viários.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantar e melhorar a acessibilidade do sistema viário.	Ciclovias/Calçadas Implantadas ou Adaptadas	SIMTRANS	KM	10

PROGRAMA: URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS						
OBJETIVO: Ampliar oferta de espaços urbanizados na cidade, através de ações de manutenção e qualificação em áreas públicas.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
		Construção, manutenção e recuperação de espaços públicos, com adaptações necessárias ao PNE	Espaços adaptados	SIMTRANS	KM	8

PGM Jussema S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIARIA E DRENAGEM URBANA						
OBJETIVO: Desenvolver ações relativas à manutenção, melhoramento e implantação de infraestrutura e drenagem , como também o desenvolvimento das ações do PAC – Programa de Aceleração e Crescimento onde visa estimular o crescimento da economia brasileira, através do investimento em obras de infraestrutura						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Urbanização e Melhorias Habitacionais	Casas urbaniz./melhoradas	SIMTRANS	Unidade [e]	100
X		Construção de Mercado Comercial e Centro Comunitário	Mercado construído	SIMTRANS	Unidade	1
X		Construção de Canal de Drenagem	Drenagem construída	SIMTRANS	KM	06
	X	Manutenção e melhoramento do sistema de drenagem	Sistema melhorado	SIMTRANS	KM	05
X		Execução de Drenagem	Drenagem executada	SIMTRANS	KM	05
X		Pavimentação de Logradouros Públicos	Pavimentação executada	SIMTRANS	KM	45
X		Construção de Ciclovias	Ciclovias construídas	SIMTRANS	KM	05
X		Execução de Macrodrenagem	Drenagem melhorada	SIMTRANS	KM	10
X		Implantação Esgotamento Sanitário	Esgoto implantado	SIMTRANS	KM	20
	X	Manutenção e recuperação de Logradouros Públicos	Pavimentação executada	SIMTRANS	KM	20

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
OBJETIVO: Desenvolver ações visando ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços de transportes coletivos, afim de garantir condições de mobilidade aos usuários do sistema.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Implantação de melhoria dos terminais	Terminais Implantados/melhorado	SIMTRANS	Unidade	3
	X	Funcionamento do sistema de transportes	Sistema melhorado	SIMTRANS	Unidade	1
X		Implantação de abrigos	Abrigos implantados	SIMTRANS	Unidade	60
X		Adaptação do sistema do transporte coletivo, vias e espaços públicos para o trânsito de pedestres, pessoas com mobilidade reduzida e ciclistas.	Espaços adaptados	SIMTRANS	Unidade	1

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO						
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o planejamento e execução das políticas de desenvolvimento e organização dos espaços urbanos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Planejamento Urbano Estratégico	Planejamento implantado	SIMTRANS	Unidade	1
X		Pavimentação e/ou duplicação de corredores de tráfego	Corredores Recuperados	SIMTRANS	Unidade	6

PGM Jusclima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
OBJETIVO: Desenvolver ações visando o funcionamento pleno dos sistemas de trânsito através de procedimentos operacionais, programas educacionais e implantação de sistemas de sinalização viária adequada ao crescimento da cidade						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
		Implantação e melhoria da sinalização viária e equipamentos eletrônicos	Sinalização e equipamentos implantados	SIMTRANS	Unidade	3000
		Funcionamento do sistema de trânsito	Sistema melhorado	SIMTRANS	Unidade	1

PGM Jussara Lima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Melhorar o acesso da população municipal às ações da atenção básica

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliação de equipes de Programa de Saúde da Família (PSF)	Equipes Implantadas	CAB	Unid.	05
	X	Ampliar o número de agentes comunitários de Saúde.	Agentes Contratados	CAB	Unid.	30
	X	Implantar programa de atenção à saúde do adolescente.	Programa Implantado	CAB	%	25%
	X	Ampliar as equipes do NASF	Equipes Implantadas	CAB	Unid.	01
	X	Implantar Programa de Atenção Integral à Saúde do Homem	Equipes com Programa Implantado	CAB	%	25%
	X	Elaborar e implantar plano operativo de saúde para o Presídio Adv. Nilton Gonçalves	Plano Elaborado e Implantado	CAB	%	15%
	X	Aderir à segunda Fase do Projeto de Expansão do Programa de Saúde da Família (PROESF)	Programa Implementado	CAB	%	20%
X		Programa PANDIAL - Implantar equipes para atendimento domiciliar ao idoso com limitação	Programa implantado	CAB	Unid.	03

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SAÚDE BUCAL

OBJETIVO: Implementar as ações de saúde bucal em todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliação das Equipes de Saúde Bucal no PSF	Equipes implantadas	CAB	Unid.	07
	X	Ampliação do Serviço Especializado em Saúde Bucal	Serviço ampliado	Serviço Odont. Especializado	Unid.	01
	X	Implementar ações de qualificação em Saúde Bucal	Ações implementadas	Serv.Odont. Espec.e At.Básica	Unid.	04

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

OBJETIVO: Melhorar o acesso da população da macrorregião sudoeste às ações da atenção Especializada

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliação do número de procedimentos especializados.	Procedimentos Realizados	Coord. Atenção Especializada	%	5%
	X	Ampliação de consultas especializadas	Consultas Realizadas	Coord. Atenção Especializada	%	5%
	X	Ampliação do número de serviços especializados	Número de Serviços	Coord. Atenção Especializada	Unid.	02

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL						
OBJETIVO: Fortalecer a participação popular e controle social da gestão municipal em saúde						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Capacitação de Conselheiros de Saúde	Conselheiros Capacitados	CCS /PEP	Unid.	260
	X	Ampliação e aparelhamento de Conselhos Gestores de Saúde	Conselhos Implantados e equipados	Coord.Controle Social	Unid.	09
	X	Elaboração de material educativo	Material produzido	Coord. Controle Social / Ouvidoria	Unid.	02
	X	Mobilização da comunidade	Ações desenvolvida	Coord. Controle Social	Unid	12
	X	Aquisição de equipamentos para ouvidoria	Equipamentos adquiridos	Ouvidoria / CAF	Unid.	02

PGM Jusciima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SAÚDE MENTAL

OBJETIVO: Implementar a política de saúde mental de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Acompanhar os casos de Transtorno Mental e Dependência Química nos Serviços em saúde..	Casos Monitorados	Coord. Saúde Mental	%	62%
	X	Implantar indicadores de Saúde Mental na Atenção Básica	Indicador Implantado	Coord. Saúde Mental/At.Básica	Unid.	01
	X	Articular e apoiar a rede assistencial não governamental em saúde mental que não pertence à rede pública.	Instituições Apoiadas	Coordenação de Saúde mental	Unid.	01

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: Melhorar o acesso da população aos medicamentos mediante a implementação de políticas de assistência farmacêutica

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Informatizar as farmácias das Unidades Básicas de Saúde	Unidade informatizada	CAF/CPD	Unid.	04
	X	Estruturação física das farmácias das unidades de saúde	Unidade Estruturada	Coord.Assistência Farmacêutica/CAF	Unid.	05
	X	Implantar protocolos clínicos de medicamentos	Protocolos Implantados	CFT e CAF	Unid.	05

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE

OBJETIVO: Aperfeiçoar a oferta de ações e serviços de saúde mediante intervenções articuladas na infra-estrutura, organização e gestão de todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde.

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Implantar ações de qualificação e humanização nos serviços de saúde	Ações/US implantadas	Coord. Atenção especial/Básica/Vig. Saúde/Pólo educ. Permanente	%	25%
	X	Informatizar serviços de saúde	Unidades Informatizadas	Gab. Secretaria , CAF, CPD	Unid	15%

PROGRAMA: ATENÇÃO HOSPITALAR

OBJETIVO: Melhorar o acesso da população Municipal às ações de Atenção Hospitalar

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliar nº de leitos ofertados pelo SUS	Leitos Ofertados	Coord. Atenção Especializada	Unid.	10
	X	Ampliar o N.º de cirurgias eletivas na rede SUS municipal	Cirurgias elet. realizadas	MS/SIMAAC SMS	%	5%
	X	Ampliar a assistência materno-infantil	Consultas materno-neonatal realizadas	HMEM/Atenção Especializada	%	10%
X		Informatização do HMEM	Setores informatizados	CPD/PMVC/SMS	Unid	14
X		Implantar Projeto de dose unitária de medicamentos	Projeto Implantado	HMEM/SMS/CPD	%	100

PGM Juliana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE (SIMAAC)						
OBJETIVO: Fortalecer o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Implementação de ações de auditoria pós nas unidades contratadas	Unidade Auditada	SIMAAC	%	60%
	X	Ampliação da diversidade de profissionais do SIMAAC	Profissional Contratado	SIMAAC E CAF	Unid.	1
	X	Implementação da descentralização da marcação para as unidades de saúde.	Unidades de Saúde Descentralizadas	SIMAAC, CAF e CMC	%	70%

PROGRAMA: SAÚDE DO TRABALHADOR						
OBJETIVO: Fortalecer o Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador- CEREST para atenção aos usuários da Macrorregião Sudoeste conforme expansão programada na RENAST						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliar número de unidades notificadoras	Unidade ampliada	CEREST	Unid.	8
	X	Ampliar número de inspeções em ambiente de trabalho	Inspeção realizada	CEREST	Unid.	17
	X	Investigar óbito por acidente de trabalho	Óbitos investigados	CEREST	%	100%
	X	Capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde do Trabalhador da Macrorregião do Sudoeste	Conselheiros capacitados	CEREST / PÓLO	Unid.	40
	X	Ampliar a equipe do CEREST para atender as atividades dos municípios da macro-regional	Pessoal Contratado	CEREST – CAF	Unid	05

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: VIGILÂNCIA À SAÚDE						
OBJETIVO: Fortalecer a gestão de vigilância a saúde para o controle efetivo de agravos e doenças, cumprindo os pactos de gestão.						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliar número de Agentes de Endemias do município	Agente Contratado	SMS	Unid.	40
	X	Ampliação da estrutura física das salas de vacinas existentes	Salas ampliadas	CAF, AB, VE	Unid.	03
	X	Aquisição de veículos para as ações da Coordenação de Vigilância à Saúde	Veículos Adquiridos	SMS	Unid.	03
	X	Descentralizar atenção à Tuberculose e Hanseníase para todas as UBS e USF.	Atend. descentralizado	VE e At. Básica	Unid.	18
	X	Ampliar o número de postos de coleta do Laboratório Municipal	Postos Implantados	Vig.Saúde//AB	Unid	20%
	X	Implementação do Laboratório Municipal Central para realização de exames específicos de Doenças Transmissíveis.	Laboratório Implementado	Vig. Saúde CAF LACEN	Unid.	01
	X	Ampliar o n.º de profissionais em VISA	Profissional Contratado	Sec.Saúde / VISA	Unid.	04

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE						
OBJETIVO Possibilitar a ampliação da cobertura do atendimento em saúde do município, através da melhoria da infraestrutura e aparelhamento das unidades descentralizadas de acordo com o Plano Municipal de Saúde.						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Construir, ampliar e reformar unidades de saúde de atenção básica, média complexidade de atenção especializada	Unidades construídas, ampliadas e reformadas	GAb. Sec / CAD	Unid.	17

PGM Jussara S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
OBJETIVO: Ampliar e adequar a infraestrutura e qualificar a administração de recursos materiais da Rede Municipal de Saúde						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Administração Pessoal	Servidor Contratado	CAD	Unid.	850
	X	Equipar a Rede Municipal de Saúde	Serviço equipado	Gab.Sec./ CAD.	Unid.	08
	X	Promover reforma e atualização do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde, através da criação de tabelas de incentivos.	P.C.C.S. Implantado	CAD	Unid.	01
	X	Implantar Programa de assistência Técnica, manutenção predial e equipamentos.	Programa Implantado	CAD	Unid.	01

PROGRAMA: PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) – CR- DST/AIDS						
OBJETIVO: Desenvolver ações de prevenção das DST/HIV/AIDS a fim de reduzir a incidência da infecção pelo HIV e outras DSTs no município de Vitória da Conquista.						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Realizar capacitações, oficinas e seminários em prevenção, diagnóstico e tratamento das DST/HIV/AIDS para profissionais da Rede Municipal de Saúde e outras instituições	Capacitações realizadas	C.R. DST/AB/VE, Esaú Matos, Pólo	Unid.	05
	X	Realizar campanhas de promoção da saúde e prevenção das DST/HIV/AIDS	campanhas realizadas	CR – DST/AIDS	Unid.	05
	X	Ampliar a testagem para HIV e sífilis na população de maior vulnerabilidade	N.º de pessoas testadas	CR-DST/AIDS Atenção Básica	%	3%

PGM Jussemma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE						
OBJETIVO: Reestruturar a política municipal de recursos humanos para o SUS e melhorar a qualidade técnica científica das ações de atenção.						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Realizar atividades de capacitação em saúde e Educação Permanente em saúde	Ações realizadas	Pólo educ. Permanente/Coord. Secretaria	Unid.	25
	X	Coordenar e Controlar acesso aos campos de estágio da rede municipal de saúde	Número de estagiários alocados	Pólo de Educação Permanente	Unid.	2000
	X	Implantar programas de desenvolvimento e estruturação de RH	Programas Implantados	CAD.	Unid.	01

PGM Jussiléa S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO:. Contribuir para o desenvolvimento rural, com orientação técnica, difusão de tecnologias adaptadas e apoio integral ao agricultor familiar

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Assistência Técnica e Extensão Rural	Assistência prestada	SEMAGRI	Horas	6.920
x		Capacitação de Agricultores Familiares	Atividades realizadas	SEMAGRI	Pessoas	450
x		Elaboração de projetos para Agricultura Familiar	Projetos elaborados	SEMAGRI	Unidade	400

PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

OBJETIVO: Identificar e organizar os fluxos de produção, consumo e comercialização de produtos agropecuários

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantação do Plano Municipal de Abastecimento	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Criação da Política Municipal de Abastecimento	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01

PGM Jusc... Ana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento rural com geração de trabalho, renda e inclusão social no município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Apoio à produção de Biodiesel	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio a projetos de mandiocultura	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	03
x		Apoio à comercialização da agricultura familiar	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	10
x		Apoio aos remanescentes de Quilombos	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	25
x		Apoio à Agroindústria comunitária	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	10
x		Manutenção e Construção de viveiros	Viveiro construído	SEMAGRI	Unidade	03
	x	Melhoramento de Casas de Farinha Comunitárias	Unidade reformada	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio aos programas de reforma agrária	Programa apoiado	SEMAGRI	Unidade	18
x		Criação do Banco de Dados Rural	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio à Agricultura Familiar	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Reflorestamento comercial para agricultores familiares	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	05
x		Investimentos nas cadeias produtivas da agricultura familiar	Investimento realizado	SEMAGRI	Unidade	10
x		Apoio a eventos para o desenvolvimento da Agropecuária	Evento realizado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio à Aquicultura	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: Fortalecer a infra-estrutura hídrica do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Abastecimento de água e carros pipa	Abastecimento	SEMAGRI	Veiculo	10
x		Manutenção, ampliação e Construção de barragens, açudes, aguadas, cisternas e chafarizes	Equipamento construído	SEMAGRI	Unidade	90
x		Manutenção e Implantação de Sistemas Simplificados	Sistema implantado	SEMAGRI	Unidade	61
x		Perfuração de poços tubulares	Poço instalado	SEMAGRI	Unidade	05

PROGRAMA: APOIO ÀS ATIVIDADES RURAIS NÃO AGRÍCOLAS						
OBJETIVO: Fortalecer iniciativas econômicas não agrícolas, visando aumentar as oportunidades de emprego e renda no campo						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Apoio ao Artesanato	Artesãos apoiados	SEMAGRI	Pessoas	100
x		Incentivo ao ecoturismo nas áreas de assentamento e comunidades quilombolas	Turismo implantado	SEMAGRI	Pessoas	150

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO RURAL						
OBJETIVO: Fortalecer as condições infraestruturais do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Fiscalização do Frigorífico	Fiscalização realizada	SEMAGRI	Unidade	01
	x	Instalação de Info-Centros de inclusão social	Info-centros instalados	SEMAGRI	Unidade	08
	x	Reforma e manutenção do Horto Florestal	Horto reformado	SEMAGRI	Unidade	01
X		Ampliação da rede de eletrificação rural	Rede de energia	SEMAGRI	Unidade	01
X		Construção e manutenção de obras de arte	Obras de arte construída	SEMAGRI	Unidade	20
X		Construção e manutenção de estradas vicinais	Estrada constr. /reformada	SEMAGRI	KM	2.000
X		Recuperação e manutenção de máquinas,equipamentos e veículos	Equipamentos adquiridos	SEMAGRI	Unidade	35
X		Aquisição de Equipamentos e Veículos	Equipamentos adquiridos	SEMAGRI	Unidade	05
X		Construção e manutenção de equipamentos públicos	Equip. público construído	SEMAGRI	Unidade	10
X		Manutenção e pavimentação das ruas e distritos dos povoados	Rua pavimentada	SEMAGRI	KM	200

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PROGRAMA: FOME ZERO						
OBJETIVO: Garantir a inclusão por meio da geração de renda e combate à fome.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Apoio ao Programa Compra Direta	Produtores beneficiados	C.I.S/SEMDES	Pessoas	300
X		Apoio à Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	Refeições diárias	C.I.S/SEMDES	Unidade	1.000
X		Apoio à Implantação de Cozinhas Comunitárias	Cozinha implantada	C.I.S/SEMDES	Unidade	01
X		Apoio à Implantação e Manutenção de Banco de Alimentos	Banco implantado	C.I.S/SEMDES	Unidade	01
X		Incentivo à Comercialização Direta	Produtores beneficiados	C.I.S/SEMDES	Pessoas	240

PROGRAMA: PROJOVEM						
OBJETIVO: Reintegrar os jovens em situação de risco social à sociedade e à família						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Capacitação de jovens protagonistas.	Adolescente capacitado	SEMDES	Família	1.200

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO

OBJETIVO: Garantir a implementação de políticas públicas de inclusão das famílias de baixa renda e assistência psicossocial às pessoas vítimas de violência, estruturar a gestão do programa de transferência de renda (Bolsa Família) e Qualificar os inscritos no CADÚNICO que se enquadrem como o perfil de beneficiários do Programa Bolsa Família para as áreas de prestação de serviços, produção artesanal e industrial, proporcionando-lhes a oportunidade de inclusão produtiva no mercado de trabalho convencional ou alternativo.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Assistência Psicossocial para mulheres	Mulheres atendidas	C.I.S/SEMDES	Pessoas	2.000
X		Implantação da casa de Abrigo	Casa implantada	C.I.S/SEMDES	Unidade	01
X		Implantação de Políticas Públicas nas Comunidades Quilombolas	Políticas implantadas	C.I.S/SEMDES	Famílias	26
	X	Cadastramento de Famílias no CADÚNICO - Gestão do Bolsa Família	Famílias cadastradas	C.I.S/SEMDES	Famílias	40.000
X		Assistência Psicossocial e jurídica a vítimas de crime	Pessoas Atendidas	C.I.S/SEMDES	Pessoas	200
X		Assistência Psicossocial e jurídica, prevenção e combate à homofobia	Pessoas Atendidas	C.I.S/SEMDES	Pessoas	200
	X	Gestão do Bolsa Familia	Famílias Atendidas	C.I.S/SEMDES	Famílias	22.000
	X	Geração de trabalho e renda para as famílias	Pessoas capacitadas	C.I.S/SEMDES	Pessoas	1.000

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PROGRAMA: CONQUISTA CRIANÇA						
OBJETIVO: Atender a crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o respeito e a garantia dos seus direitos, promovendo a reintegração familiar e assegurar às famílias condições para capacitação, proporcionando-lhes aumento de renda.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Atendimento integral à criança e/ou adolescente	Criança e ou adolescente atendidos	SEMDES/CACA	Família	500
	X	Concessão de bolsa incentivo	Criança e ou adolescente atendidos	SEMDES/CACA	Família	400
	X	Empresas educativas	Jovem capacitado	SEMDES/CACA	Família	240
	X	Acompanhamento, apoio e capacitação para as famílias	Família atendida	SEMDES/CACA	Família	250
	X	Implantação da casa de acolhimento feminino	Adolescentes atendidos	SEMDES/CACA	Família	100
X		Incubadora de associações	Jovens egressos	SEMDES/CACA	Família	80
X		Capacitação de jovens em cursos que tenham apelo do mercado	Jovem capacitado	SEMDES/CACA	Família	80

PGM Jussiama S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PROGRAMA: CENTRO DE REFERENCIA ESPECICIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS /CRAS						
OBJETIVO: Prestar atendimento psicossocial especializado às famílias e/ou indivíduos vítimas de violência, abuso e exploração sexual, vulnerabilidade social bem como a seus familiares, criando condições para a garantia dos direitos fundamentais .						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Atendimento psicossocial a vitimas de violência sexual, bem como suas famílias	Pessoa atendida	SEMDES/CACA	Família	80
	X	Oficinas educativas e preventivas com adolescente na zona rural em parceria com as escolas.	Oficina realizada	SEMDES/CACA	Família	12
	X	Lançamento da campanha de enfrentamento à violência sexual contra criança e ao adolescente.	Campanha lançada	SEMDES/CACA	Família	01
	X	Atendimento de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à comunidade (PSC).	Adolescente atendido	SEMDES /CACA	Unidade	110
X		Implantação de núcleo de apoio à família	Núcleo implantado	SEMDES/CAC	Unidade	04
	X	Implantação de Programa de Capacitação das famílias para a geração de emprego e renda	Famílias Atendidas	SEMEDES/CAC	Unidade	200
	X	Acolhimento e encaminhamento das famílias à rede socioassistencial	Famílias Atendidas	SEMDES/CAC	Unidade	4.000

PGM Juselma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PROGRAMA: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI						
OBJETIVO: Garantir atendimento a crianças e adolescentes que se encontram exercendo atividades inadequadas às condições de pleno desenvolvimento, promovendo ações complementares à escola, assegurando também, atividades de geração de emprego e renda para as famílias dos educandos atendidos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ações de combate ao trabalho infantil	Criança/adolesc. atendido	SEMDES/CACA	Família	3.116
	X	Geração de emprego e renda para as famílias dos educandos	Família atendida	SEMDES/CACA	Família-	700

PROGRAMA: REDE DE ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE						
OBJETIVO: Integrar entidades governamentais e não governamentais que atendam a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e capacitar os jovens atendidos por estas instituições, através da oficina de informática.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Capacitação de jovens atendidos pelas instituições integrantes da rede na área de informática.	Adolescente capacitado	SEMDES	Família	200
	X	Assessorar e capacitar entidades integrantes da Rede na área de informática.	Entidade atendida	SEMDES	Unidade	18
X		Implementação de programa de arte e educação com envolvimento da entidade e ênfase nas manifestações artísticas locais.	Oficinas de arte e educ. Festivais de arte p/ jovens.	SEMDES	Unidade	01
X		Elaboração de projeto de inclusão digital envolvendo as instituições da rede e as universidades locais.	Projeto elaborado	SEMDES	Unidade	01
X		Implantar Conselho Tutelar no Município de Vitória da Conquista	Projeto implantado	SEMDES	Unidade	01

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PROGRAMA: PLANTÃO SOCIAL						
OBJETIVO: Buscar qualificação no atendimento social, facilitando o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pela rede de assistência.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Aquisição de ônibus para atendimento funerário	Ônibus adquirido	SEMDES/CAC	Unidade	01
X		Aquisição de equipamentos	Equipamento adquirido	SEMDES/CAC	Unidade	05
	X	Apoio ao migrante	Pessoa atendida	SEMDES/CAC	Família	450
	X	Fornecimento de urnas funerárias	Pessoa atendida	SEMDES/CAC	Família	250
	X	Assistência e apoio à comunidade de baixa renda	Pessoa atendida	SEMDES/CAC	Família	300
	X	Estruturação do serviço de Beneficio de Prestação Continuada (BPC) e do BPC na Escola	Pessoa atendida	SEMDES/CAC	Família	360/678

PROGRAMA: VIVENDO A 3ª IDADE						
OBJETIVO: Atender e valorizar o idoso por meio de atividades sócio-educativas, assistenciais, culturais e de lazer, visando garantir a integração e socialização dos mesmos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliação de grupos de convivência	Grupo ampliado	SEMDES	Unidade	04
	X	Centro de convivência	Centro implantado	SEMDES	Família	01
	x	Ampliação de cursos e oficinas para o idoso	Curso e oficina ampliados	SEMDES	Família	05

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: HABITAÇÃO POPULAR

OBJETIVO: Atender famílias de baixa renda, favorecendo o acesso à moradia, diminuindo o déficit habitacional, dotando as áreas de assentamento da infra-estrutura urbana necessária, bem como, apoiando formas de organização comunitária, socialização, cooperação e geração de emprego e renda.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Aquisição de áreas para assentamento	Área ampliada	SEMDES/CHP	Unidade	02
	X	Regularização Fundiária	Unidades regularizadas	SEMDES/CHP	Unidade	2.000
X		Construção de Unidades Habitacionais	Habitação	SEMDES/CHP	Unidade	1.500
X		Melhorias Habitacionais	Melhorias	SEMDES/CHP	Unidade	1.000
	X	Organização Comunitária	Espaço construído	SEMDES/CHP	Unidade	02
X		Geração de Trabalho e Renda	Cursos	SEMDES/CHP	Unidade	20
	X	Urbanização de Assentamento	Urbanização	SEMDES/CHP	Unidade	05

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
OBJETIVO: Desenvolver ações de manutenção, recuperação, e modernização dos equipamentos urbanos da cidade e distritos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ampliação, modernização e higienização de mercados e feiras livres.	Feiras melhoradas e conservadas.	SESEP	Unidade	02
	X	Ampliação e conservação de Cemitérios Públicos.	Cemitérios conservados	SESEP	Unidade	02
	X	Ampliação, modernização e higienização de lavanderias e chafarizes.	Lavanderias e chafarizes melhorados.	SESEP	Unidade	0 2
X		Construção de Ossário	Ossário construído	SESEP	Unidade	0 1
X		Construção de Mercado Popular	Mercado construído	SESEP	Unidade	01
X		Construção de Shopping Popular	Shopping construído	SESEP	Unidade	01

PGM Jussilma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
OBJETIVO: Reduzir os efeitos da poluição no solo, gerado com a disposição inadequada do lixo, aprimorar o sistema de limpeza pública, como também, produzir matérias para construção civil e pavimentação da reciclagem de entulho aquisição de máquinas e equipamentos a fim de agilizar as demandas do setor.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Aperfeiçoamento da coleta de lixo	Lixo Coletado	SESEP	T	53.000
X		Usina de reciclagem de entulho	Usina implantada	SESEP	Unidade	01
X		Melhoria da coleta seletiva e complementar	Bairro atendido	SESEP	Unidade	04
X		Reutilização do lixo orgânico	Produção de adubo	SESEP	Unidade	01
X		Aquisição de Equipamento	Equipamento Adquirido	SESEP	Unidade	01
X		Manutenção e ampliação do Aterro Sanitário	Aterro Ampliado	SESEP	Unidade	01

PGM Juliana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: CENTRAL DE ABASTECIMENTO						
OBJETIVO: Transferir os atacadistas da Central de Abastecimento de hortifrutigranjeiro da Juracy Magalhães para unidade da própria Prefeitura Municipal						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Central de Abastecimento	Central implantada	SESEP	Unidade	01

PROGRAMA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: Manter os serviços de iluminação de boa qualidade, garantindo o conforto e segurança da população.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Melhoria da Iluminação pública – reposição de lâmpadas na zona urbana e rural	Lâmpadas instaladas.	SESEP	Unidade	7.300
	x	Implantação de novos pontos de iluminação na zona rural e urbana.	Pontos instalados	SESEP	Unidade	2000
	x	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	SESEP	Unidade	01
	x	Construção de Galpão para Almoxarifado	Galpão Construído	SESEP	Unidade	01

PGM Jussara S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS						
OBJETIVO: Manter os serviços de Fiscalização de animais apreendidos com rigor e atenção						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Melhoria das instalações do curral de apreensão de animais	Curral Melhorado	SESEP	Unidade	01
	x	Trocar todas as estacas do curral de madeira para concreto	Estacas Trocadas	SESEP	Unidade	01
	x	Reforma da guarita do curral de apreensão de animais	Guarita reformada	SESEP	Unidade	01

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GABINETE						
OBJETIVO: Reforma e conservação do Prédio central da SESEP						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Reforma e conservação do Prédio da SESEP	Prédio reformado	SESEP	Unidade	01

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO SOCIAL						
OBJETIVO:.Ampliar o acesso da população aos atos oficiais buscando a integração com a sociedade com, também, divulgação dos eventos municipais						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Campanhas institucionais e/ou educativas	Campanhas realizadas	SECOM	Unidade	08
	x	Produção e veiculação de notícias e informações de governo	Notícias produzidas e veiculadas	SECOM	Unidade	24

PGM Juliana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E APOIO À PESQUISA E PROMOÇÃO DE PROJETOS						
OBJETIVO: Elaborar e executar ações em âmbito municipal que tenham como objetivo levar a Educação Ambiental a toda população, dentro dos parâmetros definidos pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA)						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Implantação e execução de projetos relacionados ao meio ambiente	Impressos	SEMMA	Unidade	8

PROGRAMA: PROTEÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E GESTÃO DE SERVIÇOS						
OBJETIVO: Elaborar e executar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, assim como a manutenção dos serviços essenciais de preservação de um Meio Ambiente saudável.						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Promoção e desenvolvimento das ações da SEMMA	Viveiro	SEMMA	Unidade	12

PGM Jurema S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Promover ações de gestão do Sistema Municipal do Meio Ambiente, com vistas à execução da política Ambiental do Município de Vitória da Conquista.

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente / Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM)	Pessoas Capacitadas	SEMMA	Unidade	04
	X	Ações de fiscalização, monitoramento e capacitação	Fiscalização	SEMMA	Pessoas	08

PROGRAMA: FOMENTO AS AÇÕES SUSTENTÁVEIS E DE COMBATE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

OBJETIVO: Promover ações no município de Vitória da Conquista, interligadas às discussões em nível estadual, nacional e mundial no sentido de garantir a realização de políticas públicas integradas no âmbito da sustentabilidade.

Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Ações planejadas da SEMMA	Ações realizadas	SEMMA	Unidade	8

PGM Juscilma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: GESTÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
OBJETIVO: Garantir a manutenção e melhoramento dos espaços de convivência pública e das unidades de conservação nas áreas urbana e rural						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Recuperação de unidades de conservação e manutenção de espaços	Ações de manutenção	SEMMA	Unidade	12

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		BDescrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantação de Projeto de Industrialização no Município	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	05

PROGRAMA: TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Implementação de Telecentros de Inclusão digital	Projeto elaborado /Parceria estabelecida	ADTR	Unidade	02

PGM Jussemma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantar projetos de Novas tecnologias Sociais	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01

PROGRAMA: CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantação de Consórcios Públicos Intermunicipais	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01

PGM Juscelma S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: ATIVIDADES ECONÔMICAS GERADORAS DE TRABALHO E RENDA						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
x		Implantação de um centro de convenções	Proj.elaborado	ADTR	Unidade	01
x		Implantação do shopping Popular	Projeto implantado	ADTR	Unidade	01
x		Implantação do Shopping a Céu Aberto	Projeto implantado	ADTR	Unidade	01

PROGRAMA: UNIDADE GERADORA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Elaboração de Projetos	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	03
x		Curso de Gerenciamento de Projetos	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	02
	x	Implementação de políticas de atração de investimentos	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
X		Implantação de Pólo Digital do Sertão - PODIS	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
X		Elaboração do Censo Empresarial	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
X		Elaboração do Guia de Negócios e Oportunidades	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01

PGM Jusc. Ana S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

RGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltados para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Programa Pro Jovem Urbano	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
X		Programa Pro Jovem Trabalhador	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Implementação do Conselho Municipal da Juventude	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01

PGM Juscarina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	X	Implementação de Projetos de Microcrédito Produtivo Orientado	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
X		Implementação de Projetos de Incubação de Empreendimentos Populares	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Implementação do Conselho de Economia Solidária	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Implementação do Programa de Reciclagem de Lixo	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	02
	X	Implementação do Núcleo de Lapidação	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Implementação do Núcleo de Mineração	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Implementação de Associações de Economia Popular e Solidária	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	05
	X	Implementação de Capitação de Empreendedores Populares	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	03
	X	Implementação do Centro Público de Economia Solidária	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Implementação do Salão de Exposição de Artes Regionais	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01
	X	Implementação de Espaços para Comercialização de Produtos Regionais	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	05
X		Implementação do Selo de Certificação da Economia Solidária	Projeto elaborado	ADTR	Unidade	01

PGM Juscima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIP. DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA, CULTURAL E ESPORTIVA						
OBJETIVO: Dotar o município de infra-estrutura turística, cultural e esportiva, visando o desenvolvimento social e econômico.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Implantação de Complexo Cultural	Complexo instalado	SECTEL	Unidade	01
X		Aquisição e instalação da Kaza Glauber	Casa instalada	SECTEL	Unidade	01
X		Instalação/ Revitalização de Museus	Museus instalados	SECTEL	Unidade	01
X		Instalação /Revitalização de Espaços Culturais	Museus instalados	SECTEL	Unidade	02
X		Construção e reforma de quadras poliesportivas	Quadras construídas / reformadas	SECTEL	Unidade	12
X		Construção de Sede do Conservatório de Música e Museu da Música	Conservatório/Museu construído	SECTEL	Unidade	01
X		Implantação de academias populares	Academia implantada	SECTEL	Unidade	01
X		Revitalização de Estádios de Futebol	Estádios revitalizados	SECTEL	Unidade	02
X		Criação de novos campos de futebol no município	Campos criados	SECTEL	Unidade	05
X		Aquisição de equipamentos p/ realização de eventos	Equipamentos adquiridos	SECTEL	Unidade	03
X		Implantação de equipamentos esportivos e culturais e de ecoturismo	Equip. implantado	SECTEL	Unidade	02
X		Criação de espaço cultural nos mercados, feiras e praças	Espaços criados	SECTEL	Unidade	01
x		Criação de Centro de Informações Turísticas	Espaço criado	SECTEL	Unidade	01

PGM Juscelina S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA: INDUÇÃO AO TURISMO						
OBJETIVO: Desenvolver atividades que fomentem o turismo no Município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Realização de Festas Populares e Concursos	Festas e concursos realizados	SECTEL	Unidade	08
X		Implementação de serviço de informações ao turista	Serviço implantado	SECTEL	Unidade	01
X		Implementação de pontos de turismo rural e ecoturismo	Pontos implantados	SECTEL	Unidade	02
X		Realização de cursos de capacitação para profissionais de serviços ligados ao turismo e à produção cultural	Cursos realizados	SECTEL	Unidade	02
X		Elaboração e inscrição do roteiro turístico da Região Centro-Sul da Bahia com outros municípios	Roteiros elaborados	SECTEL	Unidade	01
X		Publicação do guia turístico e do calendário municipal de eventos	Guias publicados	SECTEL	Unidade	02

PGM Jusceima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA: PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
OBJETIVO: Estabelecer convênios e parcerias visando à preservação do patrimônio histórico e cultural'						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Tombamento e restauração de imóveis	Imóveis tombados/ restaurados	SECTEL	Unidade	03
x		Aquisição de imóveis do Sítio Histórico	Imóveis adquiridos	SECTEL	Unidade	01
X		Incentivo à revitalização de imóveis do Patrimônio Histórico	Imóveis revitalizados	SECTEL	Unidade	04

PROGRAMA: INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER						
OBJETIVO: Apoiar as atividades desportivas e recreativas como fator de desenvolvimento e de inclusão social						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
	x	Realização de campeonatos e Eventos Esportivos e de Lazer	Campeonatos / Eventos realizados	SECTEL	Unidade	10
	x	Apoio ao desportista e esporte amador	Pessoa apoiada	SECTEL	Unidade	20
X		Implantação dos núcleos do Programa Segundo Tempo - Conquista Solidária	Núcleos implantados	SECTEL	Unidade	30
X		Criação do Museu do Esporte	Museu criado	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de cursos de formação e capacitação de profissionais do Esporte	Cursos realizados	SECTEL	Unidade	03

PGM Jussara S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA: INCENTIVO E VALORIZAÇÃO À CULTURA E TURISMO						
OBJETIVO: Incentivar projetos e atividades da cultura e turismo como fator de desenvolvimento social e econômico						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Implantação de Equipamentos para incentivo à cultura nos bairros	Equip. implantados	SECTEL	Unidade	01
	x	Apoio às associações e entidades p/ o desenvolvimento da cultura e turismo	Associações / entidades apoiadas	SECTEL	Unidade	03
X		Apoio e valorização de artistas e grupos culturais	Artistas apoiados	SECTEL	Unidade	05
X		Revitalização e implantação de bibliotecas	Bibliotecas revital./implantadas	SECTEL	Unidade	01
X		Construção de espaços de convivência	Espaços construídos	SECTEL	Unidade	01
	x	Realização de eventos de Arte e Cultura	Eventos realizados	SECTEL	Unidade	05
X		Aquisição de veículos e equipamentos	Equipamentos adquiridos	SECTEL	Unidade	02
X		Ampliação do Núcleo do Conservatório Municipal	Unidades criadas	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de Núcleos de Cultura Popular	Unidades criadas	SECTEL	Unidade	01
X		Implantação de Centros de Inclusão Digital	Centros criados	SECTEL	Unidade	01
X		Realização de Feiras Culturais e Artesanato	Feiras realizadas	SECTEL	Unidade	04

PGM Jussilima S. Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 1.704/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2011

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE						
PROGRAMA: TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL E CONTROLE						
OBJETIVO: consolidar as informações de controle interno, monitoramento de convênios e de editais e promover o acesso para fins de cidadania.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2011
X		Apoio à implantação do controle interno	Controle implantado	SMTC	Unidade	01
X		Apoio às ações de transparência Municipal	Ações apoiadas	SMTC	Unidade	01
X		Apoio à capacitação de servidores	Capacitação apoiada	SMTC	Unidade	01

PGM Juscimara S. Leão